

3199

Documento 2021/020543-5

Data 22.07.21 Hora 16:45

 Regina de Castro Lopes
Assinatura Matricula: 49.600.612-9

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 009/2020 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples de 27 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.988.308/0001-39, neste ato representado pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, inscrito sob o CNPJ nº 07.764.896/0001-24, autarquia municipal criada nos termos da Lei Complementar nº 015/2005, de 20 de Julho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 021/2006 de 08 de Dezembro de 2006, doravante denominada **SMTT**, com sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 334, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. **JURANDYR CARVALHO DE SANTANA**, RG 0109207300 SSP/BA, CPF 084.082.465-34, resolvem através do Processo SEI nº 049.4643.2021.0019285-70 aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2021 a 30/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo que será assinado digitalmente pelas partes interessadas. Não sendo possível a assinatura digitalmente por qualquer motivo, o Termo Aditivo será assinado em meio físico, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 06 de agosto de 2021.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO – SMTT
JURANDYR CARVALHO DE SANTANA
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PROPONENTE/EXECUTOR

Órgão/Entidade: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT			CNPJ: 07.764.896/0001-24
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 334, ALAGOINHAS VELHA – ALAGOINHAS/BA			EA: Municipal
Cidade: Alagoinhas	UF: BA	CEP: 48030-660	DDD/Telefone: 75.3423-8361
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 3805-9	Conta Corrente 37-03	Praça de Pagamento: Alagoinhas/BA
E-mail: copelsmtt@gmail.com			
Nome do Responsável: JURANDYR CARVALHO DE SANTANA			CPF: 084.082.465-34
RG/Órgão Expedidor 0109207300 SSP/BA	Cargo / Função : SUPERINTENDENTE		Matrícula: -

1.2 – CONVENIENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: Ba	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: 71-3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA			CPF: 886.072.755-34
RG/Órgão Expedidor 047.520.83-31 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Trânsito Cidadão

Área do Projeto : Município de Alagoinhas/Ba, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Alagoinhas/Ba**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase : Única



3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar de 31/10/2021 a 30/10/2022.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do **TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 009/2020**.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de ____.



SUPERINTENDENTE/EXECUTOR

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 06 de agosto de 2021.


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA - DIRETOR GERAL
CONVENIENTE



9	2018/074828-5	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA
10	2015/043688-7	CARLOS RIBEIRO REIS
11	2015/011302-6	CHRISTIANE LOPES CARLETTI
12	2015/074971-0	DANIEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
13	2015/087871-5	DANILO IVO SANTOS DA SILVA
14	2015/069840-7	DEYSE SAMILLE MELO SOUSA
15	2015/079638-7	EDUARDO RODRIGUES NOVAES
16	2015/079654-9	EDVAN PAIM DE OLIVEIRA
17	2015/075512-5	EDMARI BASTOS PEREIRA
18	2015/079566-6	EMILIO ALTINO DE JESUS SENA
19	2017/079813-4	ERIVALDO BARROS DE SOUSA
20	2015/079333-7	ERIVALDO GONÇALVES DA SILVA
21	2016/002190-3	EVALDO ARAÚJO BARRETO
22	2018/021034-0	FABIANA RODRIGUES MENESES
23	2017/078320-0	FABRICIO PAZ DOS SANTOS
24	2015/068610-7	FAGNER BATISTA CARDOZO ADV: ANTENOR CARDOSO SILVA FILHO OAB/BA:28157
25	2015/079752-9	FIRMINO SOARES DA SILVA
26	2015/079754-5	FIRMINO SOARES DA SILVA
27	2015/082355-4	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
28	2018/074727-0	GENIVALDO BISPO ROCHA
29	2019/000465-0	HAIGON FREIRE SANTOS
30	2017/032914-2	HELDER FERREIRA GOMES
31	2015/066725-0	JANAINA DE SOUSA NOGUEIRA
32	2019/045228-9	JEAN GONÇALVES LOBO VIEIRA
33	2015/081790-2	JOÃO CÉZAR NETO
34	2015/081407-5	JOSÉ CARLOS SANTOS
35	2019/004004-5	JUANITA OTERO SANTOS
36	2015/078135-5	LADISLAU ANDRADE SILVA NETO
37	2015/074959-1	LAURA CARVALHO DE QUEIROZ
38	2015/053565-6	LEANDRO DOS SANTOS BARRETO
39	2019/046668-9	LUCIENE CERQUEIRA OLIVEIRA
40	2015/076779-4	LUANDERSON CARVALHO SOUZA
41	2015/099957-1	LUIZ ALBERTO DE ANDRADE BRASIL FILHO
42	2018/116520-8	MARCELO DA SILVA LEMOS
43	2015/086453-6	MARCOS NUNES
44	2015/083566-8	MARIA IVONETE RAMOS COUTO
45	2015/085239-2	MINHA CANTINA RESTAURANTE LTDA ME.
46	2015/099908-3	PATRICIA LOPES DA SILVA
47	2015/069036-8	PAULO RICARDO MONTENEGRO BEZERRA ADV: FERNANDO ANTONIO PEREIRA GONÇALVES OAB/BA:38.675
48	2015/074011-0	PEDRO RABELO DE MORAES FILHO
49	2015/081896-8	RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
50	2015/074247-3	RAMON BONFIM NOGUEIRA
51	2015/069292-1	RODRIGO JUNIOR LIMA GONDIM
52	2015/076686-0	RUDÁ ROCHA LIMA
53	2019/031125-1	SARAH SILVA LIMA MANGUEIRA
54	2015/083564-1	VANDERLEY GAMA DOS SANTOS
55	2017/128338-3	VANDERLEY SILVA DOS SANTOS
56	2019/038000-8	WELLITON SOUZA DA SILVA

Comunica-se que os resultados publicados poderão desafiar recurso a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do *decisum*, na forma do estabelecido no artigo 288, da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, podendo V. Sa., se assim o desejar, ter vista da decisão integral desta Junta e/ou obter cópia da mesma no endereço de funcionamento do Órgão, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Pernambués.

SUELI LORENZO DE ALMEIDA FERREIRA
PRESIDENTE/JARI

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 009/2020.

Processo: 049.4643.2021.0019285-70. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Alagoinhas/BA com a interveniência da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT. **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - **Vigência:** 31/10/2021 a 30/10/2022. **Assinatura:** 06.08.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 008/2020.

Processo: 049.4643.2021.0016703-86. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Lauro De Freitas/BA, com a interveniência da Secretaria de Trânsito e Transporte e Ordem Pública - SETTOP. **Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12

(doze) meses - **Vigência:** 01/09/2021 a 31/08/2022. **Assinatura:** 06.08.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021.

PROCESSO: 049.4643.2020.0025144-41. **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Teixeira de Freitas/BA com a interveniência do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTTRANS. **Objeto:** Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação de Competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503/97, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do banco de dados e cadastros do DETRAN-BA, para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder a notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pelo DEMUTTRANS, com base na legislação de trânsito e no licenciamento dos veículos infratores no Estado da Bahia, **nos termos dos artigos 22, 24,25 da Lei 9.503/97, Resolução do Contran nº 145/2003, c/c os artigos 170 a 183 da Lei 9.433/05 e subsidiariamente com o artigo 116 da Lei 8.666/93 - Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses. **Assinatura:** 06.08.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA nº. 244 de 06 de agosto de 2021.

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES MÉDICOS

- 1.1. Convocar os candidatos, abaixo relacionados, para a realização da Etapa dos Exames Médicos, perícia pré-admissional, em obediência às regras estabelecidas no item 7 da Portaria nº 91, de 03 de fevereiro de 2015, referente ao processo seletivo do Concurso Público de Agente Penitenciário Edital SAEB/03/2014, e em razão de liminar judicial concedida e nos recursos administrativos de nºs. 023.7648.2021.0002266-12 e 023.7648.2021.0002267-95.
- 1.2. Para a perícia pré-admissional presencial, a ser realizada na data de 16.06.2021, às 10 horas, os candidatos deverão observar todas as instruções contidas abaixo.
- 1.3. Os candidatos deverão comparecer ao Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Neto, 4º andar, Av. ACM, s/n. Iguatemi. Salvador/Bahia. CEP.: 41.820-000, com 30 minutos de antecedência, na data e horário determinados nesta Portaria.
- 1.4. No dia de realização da perícia pré-admissional, os candidatos deverão comparecer no local e nos horários predeterminados nesta Portaria, munido do documento de identidade original, ou qualquer documento válido que bem o identifique.
- 1.5. Em hipótese alguma, será realizada a perícia pré-admissional em local fora do espaço físico, da data e dos horários determinados nesta Portaria.
- 1.6. Serão exigidos os seguintes exames laboratoriais e complementares, nas condições descritas:

Exames Médicos	Prazo de Validade
a) Hemograma completo;	03 (três) meses
b) Glicemia;	03 (três) meses
c) Sumário de urina;	03 (três) meses
d) Parasitológico de fezes;	03 (três) meses
e) Radiografia do tórax (PA) com laudo;	06 (seis) meses
f) Eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos);	06 (seis) meses
g) Acuidade visual;	03 (três) meses
h) Audiometria tonal e vocal;	06 (seis) meses
i) Exame toxicológico (maconha e metabólitos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” - MDMA e MDA), o qual deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos, devendo ter uma janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias;	06 (seis) meses
j) Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos);	06 (seis) meses
k) PSA (homens a partir dos 40 anos).	06 (seis) meses

- 1.7. Todos os Exames Médicos devem estar digitados (exceto a acuidade visual), datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, bem como impressos em papel timbrado da instituição;
- 1.8. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 03 (três) meses. O Raio-X, a audiometria, o eletrocardiograma, a toxicologia, a mamografia e PSA têm validade de 06 (seis) meses;
- 1.9. No dia de realização da perícia pré-admissional não será permitida a entrada de candidatos portando qualquer tipo de armas de fogo, branca e não letal.
- 1.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;